



Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 02

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Objeto: Contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA** com apresentação da Cantora **MARIANA FAGUNDES**, para realização do Show de Réveillon de Costa Rica 2026, no Centro de Eventos Ramez Tebet Costa Rica MS, no dia 30/12/2026, para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: .

PROCESSO 219/2026



FE13D3FEE32F07D4

TIPO DE PROCESSO: Licitações

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

ABERTURA: 21 de setembro de 2026 às 11:10

SIGNATÁRIO Compras e Licitação - Esporte e Cultura

Recebido 25/09/26

Alima
ASSINATURA

às 16:20h.

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/processos/FE13D3FEE32F07D4>



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 03

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

Nº 42/2026

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Para: Gabinete do Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA** com apresentação da Cantora **MARIANA FAGUNDES**, para realização do Show de Réveillon de Costa Rica 2026, no Centro de Eventos Ramez Tebet Costa Rica MS, no dia 30/12/2026, para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Atenciosamente.

Costa Rica/MS, de 21 setembro de 2026.

Weliton Pereira de Oliveira Matrícula 600488-2

Secretário Municipal de Cultura e Esporte em Exercício.

Origem: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Autorizo a abertura de processo, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na CI nº 42_/2026.

Atenciosamente.

Costa Rica/MS, 21/ 09 /2026.

Ronivaldo Garcia Cota

Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 04

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 39/2026 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal Cultura e Esporte

Servidor responsável pela demanda: Maria Edegreuma Ferreira Lima

E-mail

(institucional):esporte@costarica.ms.gov.br

Telefone Institucional:

(67)3247 7074

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA** com apresentação da Cantora **MARIANA FAGUNDES**, para realização do Show de Réveillon de Costa Rica 2026, no Centro de Eventos Ramez Tebet Costa Rica MS, no dia 30/12/2026, para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

Justificativa da necessidade da contratação:

O "Reveillon é um evento comemorativo sendo tradicional sua comemoração a nível nacional, por este motivo está previsto na Lei Municipal nº 1.061 de 03 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.014/2011 que institui o calendário municipal de eventos a serem realizados anualmente no município, em decorrência da relevância cultural, social e turística do evento que constitui importante manifestação popular, tendo em vista que trata-se de uma celebração tradicional, que promove a valorização da cultura local, o lazer da população e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Além de atrair turistas para o município e estimular a economia local, gerando oportunidades temporárias de trabalho e incrementando as atividades do comércio, turismo e serviços, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e transporte e aumenta a visitação nos pontos turísticos do município, sendo um importante instrumento de desenvolvimento e econômico e social.

Desta forma, a realização desse evento, gratuito, realizado no espaço público municipal, proporciona entretenimento e integração social, incentiva o uso dos espaços públicos, atendendo ao interesse público, em relação às políticas culturais de responsabilidade desta Secretaria Municipal.

Pelos motivos expostos, justificamos a necessidade de contratação de empresa para a realização do show de Reveillon 2026 no município de Costa Rica/MS.



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 05

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ - Conforme o Decreto Municipal n.º 4.971/2023 que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

☐ - Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso).

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor Uni	Valor Total
1	contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA com apresentação da Cantora MARIANA FAGUNDES , para realização do Show de Réveillon de Costa Rica 2026, no Centro de Eventos Ramez Tebet Costa Rica MS, no dia 30/12/2026, para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:	Serviço	1	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 06

Valor total estimado¹ (quando for o caso): R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta cinco mil reais)

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Orgão: 02

Unidade: 02.09.01

Função: 13

Sub-Função: 392

Programa: 0008

Projeto/Atividade: 2.148

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 422

Desdobramento nº: 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

A demanda solicitada está inserida no PAC:

☒ Sim, conforme Id nº 264/2026. PCA disponível no link:
<https://pncp.gov.br/app/pca/15389596000130/2026>

☐ Não. Justificativa: _____

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega /execução: O serviço deverá ser realizado no dia 30/12/2026 com início às 23:00 horas e término por volta das 01:30 hs da manhã do dia 31/12/2026.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução²: O serviço será realizado no Centro de Eventos Ramez Tebet e Rua Joao Bispo de Carvalho n 1096 Vila Alvorada no município de Costa Rica, no dia 30 de dezembro 2026 das 23:00 horas início e término às 01:30 da manhã do dia 31/12/2026.

Prazo de garantia/forma de garantia³ (se houver): não se aplica



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 07 *MM*

Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso): não se aplica

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, através do Processo nº....., sem nenhuma observação pontual.

Servidor indicado para auxiliar no ETP: Maria Edegreuma Ferreira Lima
Matricula: 600884/1

Fiscal de contratos indicado: Luiz Felliipe Vidal Scatolin Matricula: 600495/1

Gestor de contratos indicado: Zelmir Lopes da Silva **Matricula:** 2470/81

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não foi encontrada legislação específica para o objeto da contratação.

Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso):⁴ Demais informações devem ser aplicadas no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?)

☒ Sim

☐ Não



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 08

Instrumento Vinculativo: ☒ Contrato ☐ Ata de Registro de Preços ☐ Adesão (carona) ☐ Outro: _____ ☐ A definir no estudo técnico preliminar	Prazo de Vigência da Contratação: ☐ Entrega imediata ☐ Exercício Financeiro (31/12) ☒ 04 meses ☐ 12 meses ☐ A definir no estudo técnico preliminar Contratação de objeto continuado: ☐ Sim ☒ Não
---	--

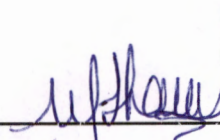
Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

(Costa Rica MS., 21 de setembro de 2026.



Maria Edegreuma Ferreira Lima

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 5.018/2024, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 219/26

Fls. Nº 09 *MS*

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

☐ À **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, com o uso do modelo **simplificado**, por se encontrar dentro dos limites previstos no artigo ____ do referido Decreto.

☐ **DISPENSO** a formalização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios prescritos no Decreto 5.018/2024.

Costa Rica MS., 21 de setembro de 2026.

Weliton Pereira de Oliveira Matrícula 600488-2
Secretário Municipal de Cultura e Esporte em Exercício.

DECRETO Nº 4.014, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.



**Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.061,
de 3 de agosto de 2011, que Cria o
calendário de Eventos do Município de
Costa Rica - MS.**

JESUS QUEIROZ BAIRD, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e com fulcro no art. 7º da Lei Municipal Nº 1.061, de 3 de agosto de 2011, DECRETA:

Art. 1º O calendário de eventos visa estabelecer um padrão de organização quanto aos festejos cívicos e culturais, preservando os costumes, a tradição política, religiosa e cultural do Município de Costa Rica.

Art. 2º É de responsabilidade do poder público municipal a coordenação dos eventos mencionados no art. 5º da Lei Nº 1.061/11, e os demais serão de responsabilidade de seus organizadores.

Art. 3º Os eventos relacionados no art. 3º da Lei Nº 1.061/11, são de iniciativa é responsabilidade de cada organizador, as despesas desses, podendo a municipalidade, a seu critério e interesse público, participar com suporte financeiro, mediante convênio e nos termos que a lei determina, exceto os constantes nos incisos II, VI, VIII e XIV do referido artigo, que são de responsabilidade do poder público municipal.

Art. 4º O município não fará doação de recursos públicos para realização de evento que cobra ingressos da coletividade e que tenha finalidade de lucro, exceto quando a entidade possuir certificação de utilidade pública, e que a certificação seja devidamente reconhecida pela administração municipal.

Parágrafo único. Na aplicação das exceções, nos termos que a Lei Municipal Nº 953, de 23 de março 2.008 dispõe, torna obrigatório ao organizador apresentar planilha de custos do evento, e pelo menos uma declaração de uma organização beneficente ou filantrópica com sede no município, que declare que a referida entidade promotora do evento faz ou já fez doação de recursos para a manutenção da referida organização beneficente.

Art. 5º A festa da Primavera, a ser comemorada no transcorrer do mês de setembro de cada ano, o município criará um programa de oficinas educativas, objetivando a prevenção e orientação em relação à precocidade sexual e ao uso de drogas, e também com vistas à inserção de adolescentes a sociedade.

Parágrafo único. Haverá outras festividades inseridas na festa da Primavera e que serão realizadas com orçamentos individualizados.

Art. 6º O programa a ser criado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e com a participação das Secretarias Municipais de: Saúde Pública, Educação, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, trabalhará jovens do sexo masculino e feminino, em ações educativas e sociais, cabendo ao órgão gestor finalizar esse trabalho com a promoção de evento festivo a cada ano, podendo abrir crédito adicional especial conforme prevê o art. 4º da Lei Municipal Nº 1.061/11, para o custeio de despesas com o programa.

Art. 7º Para o planejamento eficaz da administração municipal, o organizador de cada evento relacionado na Lei Municipal Nº 1.061/11, deverá apresentar pelo menos 90 (noventa) dias antes da realização do evento, o pleito de recursos para a realização do festejo, anexando planilha estimada de custos do evento e também da expectativa de receita, e outras exigências previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 8º Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 8.666/93 para realização de qualquer evento ou festividade prevista na Lei Municipal Nº 1.061/11, quando a condição especifica assim exigir.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 9 de agosto de 2011.

JESUS QUEIROZ BAIRD
Prefeito Municipal